



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 410 / 2018
DATA 04 / 05 / 2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 70/2018
De 04 de maio de 2018.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 18.541,87 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10064 – Manutenção do Programa Educação Permanente Estado
05.001.10.301.0020.10064.339030
Material de Consumo **R\$ 9.000,00**
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ESTADO (Conta Bancária 22.276-3)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10064 – Manutenção do Programa Educação Permanente Estado
05.001.10.301.0020.10064.339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 5.541,87**
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ESTADO (Conta Bancária 22.276-3)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 10064 – Manutenção do Programa Educação Permanente Estado
05.001.10.301.0020.10064.339036
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 4.000,00**
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ESTADO (Conta Bancária 22.276-3)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de maio do ano de 2018.


ÉRICO STEVÂN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 04 de maio de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 70/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 18.541,87 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente projeto de lei visa a realização do curso de capacitação em Atenção Integrada as Doenças Prevalentes na Infância – AIDPI CRIANÇA para os profissionais da Atenção Básica, uma vez que os indicadores demonstram problemas relacionados à saúde, bem como mortalidade infantil. Verificamos que o curso possibilita a melhoria dos profissionais no atendimento e resolutividade da saúde da criança.

A estratégia AIDPI se alicerça em três pilares: o **primeiro** é a capacitação de recursos humanos em atenção primária, com a conseqüente melhoria da qualidade da assistência prestada; o **segundo** é a reorganização dos serviços, na perspectiva da AIDPI; e o **último** é a educação em saúde, na família e na comunidade, de modo que haja uma participação de todos na identificação condução e resolução dos problemas de saúde dessa família especialmente os menores de 5 anos de idade.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL